

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, localizada à Rua Boa Vista, s/n° - Centro – neste município de Maranhãozinho/MA, nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00hsmin do dia 01 de julho de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supracitado, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. - Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, para **aquisição de motocicletas para as atividades da Administração do município.**

1.2 – Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de prestação de produtos para o período a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, não se obrigando a Prefeitura Municipal a solicitar a sua execução naquele quantitativo.

1.4 – As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo de equipamentos e material permanente efetivamente fornecido, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, acompanhada de Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão ou do domicílio do licitante, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Maranhãozinho.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá entregar cópia devidamente **autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá entregar, ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto; juntamente com todos os documentos exigidos no item anterior.

3.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

3.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1.1 ou 3.1.2 e 3.1.3 quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, inclusive oferta de lances.

3.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 3.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

3.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 3.5.

3.5. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Denominação Social do licitante, as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes de interesse do licitante, será pública, e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.931/2001, Decreto n.º 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4- Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. Os documentos para o **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

4.7. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento da manifestação do licitante em participar do **PREGÃO** nas fases seguintes.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, no papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas pelo mesmo processo eletrônico, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1

- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo obrigatoriamente:
- 5.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco, número do processo administrativo, número do pregão, data e horário abertura e objeto da licitação; páginas numeradas e rubricadas.
- 5.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado. Contendo ainda marca e especificação dos equipamentos e material permanente.
- 5.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.4. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contendo a marca de cada produto cotado.
- 5.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 5.2.7) Declaração de Localização e Funcionamento, em que a empresa declara que possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade, nos termos do Anexo VI.
- 5.2.8. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 5.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 deste edital.
- 5.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no **subitem anterior**, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de Menor Preço.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

6.6- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.8- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.8.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.8.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos equipamentos e material permanente são coerentes com os de mercado.

6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.9.1- se não houver lances verbais e a melhor oferta de preço estiver em desacordo com o estimado pela prefeitura de MARANHÃOZINHO, para o fornecimento;

6.9.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de Menor Preço;

6.9.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.10- Aceita a proposta de **Menor Preço**, será aberto o envelope “**Documentação de Habilitação**”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.13- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, **no original ou devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

I – Cédula(s) de identidade(s), CPF(s).

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral). Emissão no máximo de 30 dias antes da data da abertura.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual. Juntamente com Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Produtos.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- e) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social e Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante a Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Emissão no máximo de 60 dias antes da data da abertura.
- b) Alvará de funcionamento de 2020, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante conforme última alteração contratual.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional ou Profissional do Contador, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada;

i.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

i.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea “a”.

i.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

i.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

i.5) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-**Simples Nacional**, instituído pela Lei

Complementar N°123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 1 0% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

7.2.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os materiais e equipamentos e material permanente compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em **originais ou cópias autenticadas por cartório.**

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado;

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada à Rua Boa Vista S/N - Centro – neste município de Maranhãozinho.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra – razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeitura Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10- DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura de Maranhãozinho**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Os produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos e material permanente, diretamente na Secretaria requisitante conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.7 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.7.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.8 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal De Maranhãozinho**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

10.9 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria requisitante, e acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

10.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

10.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4 - A Prefeitura Municipal de MARANHÃOZINHO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5 – Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

10.7 - A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

10.8 - O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura de Maranhãozinho**, por prazo não superior a dois anos; e

11.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Maranhãozinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência.

11.2.2- Multa de **1% (um por cento)** ao mês sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes por qualquer meio no fornecimento dos equipamentos e material permanente objeto do contrato, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Maranhãozinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Maranhãozinho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem anterior**.

11.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas pela Prefeitura de Maranhãozinho, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12- FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta do recursos

próprios do município de Maranhãozinho e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02 poder executivo

02 02 secretaria municipal de administração, indústria e comércio

02 02 00 secretaria municipal de administração, indústria e comércio

04 administração

04 122 administração geral

04 122 0004 organização e modernização administrativa

04 122 0004 3081 0000 manutenção e funcionamento da secretaria

municipal de administração, indústria e comércio.

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2- Fica assegurado à Prefeitura de Maranhãozinho, o direito de no interesse da Administração E, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de MARANHÃOZINHO.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.10- O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.11- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos.

13.12- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL – localizada à Rua Boa Vista S/N - Centro – neste município de Maranhãozinho, de segunda à sexta-feira, no

horário das 08 às 13 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.13- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO III - Declaração do inciso XXXIII

ANEXO IV- Modelo da Proposta de Preços

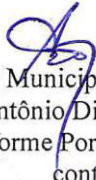
ANEXO V- Declaração de Microempresa

ANEXO VI- Declaração de Localização e Funcionamento da empresa

ANEXO VII- Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Maranhãozinho - MA, 17 de junho de 2020.


Secretário Municipal de Administração o
Sr. Antônio Dias Carneiro Filho
conforme Portaria nº 07/2018,
contratante

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de motocicletas para as atividades das Secretaria Municipal de Administração do município.

2. JUSTIFICATIVA:

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, solicitamos que seja feito abertura de processo licitatório para o objeto acima especificado, A aquisição da motocicleta atenderá as necessidades do Departamento de frotas, da Secretaria de Administração, em seus trabalhos diários de acompanhamento dos trabalhos.

2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

02 poder executivo
02 02 secretaria municipal de administração, indústria e comércio
02 02 00 secretaria municipal de administração, indústria e comércio
04 administração
04 122 administração geral
04 122 0004 organização e modernização administrativa
04 122 0004 3081 0000 manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração, indústria e comércio.
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

3.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1.O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência;

4.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

4.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realiza das nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

4.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

4.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

4.7- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

4.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.9. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

4.10. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto e do serviço prestado;

4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ ____ (_____).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.O bem serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por Erick Cristian da Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.DO PRAZO

8.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 6 (seis) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | DISCIMINAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO | TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|--------------|
| 001 | Aquisição de motocicletas para a prefeitura municipal | UNID | 01 | R\$16.976,67 | R\$16.976,67 |

A seguir, confira a ficha técnica da NXR BROS:

CORES: VERMELHA, PRETA, AZUL.

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.

Cilindrada: 162,7 Cm³

Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)

Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrica

Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm

Relação de Compressão: 9.5 : 1

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

Freios: A Disco

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do presente Pregão, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Maranhãozinho, de de 2020.

(Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ nº....., sediada à(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

..... (MA)., de de

**ILMO SR. PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º ____/2020 dessa **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, apresentamos proposta para, dentro das seguintes condições:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações contidas no presente edital e seus anexos, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Maranhãozinho.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
C.E.P.:
TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO, E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO**, situada à Rua Boa Vista, s/nº - Centro –Maranhãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.237/0001-87, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de _____ para a Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, durante o exercício de 2020, de acordo com a necessidade da Prefeitura, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada etoda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá as urnas funerárias, mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a necessidade especificando a quantidade dos itens a serem entregues. O Prazo de entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$, (.....) para o fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agênciaaté 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos equipamentos e material permanente e material permanente propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

02 poder executivo
02 02 secretaria municipal de administração, indústria e comércio
02 02 00 secretaria municipal de administração, indústria e comércio
04 administração
04 122 administração geral
04 122 0004 organização e modernização administrativa
04 122 0004 3081 0000 manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração, indústria e comércio.

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, ”c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) A **CONTRATADA** entregará os equipamentos e material permanente e material permanente no prazo Máximo de 05 dias após a solicitação pela **CONTRATANTE**, que deverá ser feita através de documento oficial, que terá validade de recibo;
- b) Fornecer os equipamentos e material permanente e material permanente, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- c) Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas com o fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, apresentando comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar os equipamentos e material permanente e material permanente no município de Maranhãozinho-MA.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) *As solicitações dos equipamentos e material permanente e material permanente serão feitas pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO , através de documento oficial encaminhando a CONTRATADA;*

- b) Pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos e material permanente e material permanente, o preço estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **CONTRATADO**, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 15 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

MARANHÃOZINHO/ MA,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
